PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100

SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 13.089, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, aprova,

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar à Fundação Legião Brasileira de Assistência(FLBA) um lote de terra de 2.100m² (dois mil e cem metros quadrados) na área do antigo aeroporto.

Parágrafo 1º - O lote supracitado tem as seguintes dimensões e características: limita-se ao Norte com a avenida Principal (antiga pista de pouso) por onde mede:35,00 metros; ao Sul com a travessa Rosa Vermelha, medindo 35,00 metros; a Leste com a avenida Orquídea, com 60,00 metros e a Oeste com os lotes 17 de propriedade de Antonio Dourado Frota e 34 de propriedade de João Augusto Santos, com 60,00 metros;

Parágrafo 2º - O lote objeto desta doação destina-se à construção de um predio para funcionamento de uma Creche com capacidade para atender 240(duzentas e quarenta)crianças, diariamente.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 1(um) ano para a construção do predio e funcionamento da creche, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS).

Parágrafo Único - Esgotado o prazo estipulado no caput deste artigo, sem que seja utilizado o lote com a destinação especificada, este retornará ao Patrimônio Municipal, automaticamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Em 16 de novembro de 1989.

DR.RONAN MANOEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO [illegible]LO
Secretário de Administração